


REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
Tribunal de 1^a. Instância Juízo de Terceiro Juízo Cível



ANÚNCIO
- X -

Pelo Terceiro Juízo Cível do Tribunal de Primeira Instância de S.Tomé, nos autos de Execução Ordinária Para Pagamento de Quantia Certa Com (Pro. Nº 59/18) correm editos de Vinte Dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos do executado - **TURIART- TURISMO e ARTESANATO LDA**, para no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores aos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem penhorado, sobre que tenham tido garantia real nos autos, em que é exequente – **Banco Internacional de S.Tomé e Príncipe.**-----

S.Tomé 10 de Julho de 2019

O Juiz de Direito


/ Dr. José Carlos Barreiros /

